**LEI ORDINÁRIA Nº 985 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A CONCEDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, LEMBRANÇA EM DECORRÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis-Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Brunópolis, autorizado a conceder lembrança, a título de presente a todos os Servidores Públicos do Município, em decorrência da comemoração do dia do Servidor Público.

**Art.2º.** Fica estabelecido o valor total de até R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) para pagamento das lembranças.

**Art.3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Brunópolis/SC em 27 de outubro de 2021.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM E SITE DO MUNICÍPIO